



MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA – TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 428/2013

TOCANTÍNIA DE 08 DE ABRIL DE 2013.

**“AUTORIZA ASSISTÊNCIA
FINANCEIRA A POPULAÇÃO
CARENTE E AS ASSOCIAÇÕES
AFINS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, ESTADO DO TOCANTINS,
APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar assistência financeira a camada mais carente da população, através de assistência médico-hospitalar, odontológica, fornecimento de medicamentos, passagens em geral, transportes de mudanças de pequeno porte, materiais de construção em geral, materiais escolares, gêneros alimentícios de primeira necessidade, hospedagem de pequeno porte, alimentação diversas e em fim, ajuda financeira de pequeno porte para atender casos excepcionais.

Art. 2º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a prestar assistência financeira as Associações afins, reconhecidas de Utilidade Pública pelo Município, através de materiais de construção em geral, gêneros alimentícios de primeira necessidade, combustível, hospedagem, material esportivo, alimentação diversas e em fim, ajuda financeira para atender alguma necessidade de urgência.

Art. 3º - A assistência de que trata o artigo 1º, será concedida somente às pessoas necessitadas e carentes residentes no Município de Tocantínia-TO, a sua liberação dar-se-á por determinação do Executivo Municipal, após o parecer do(a) Assistente Social do Município.



MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA – TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - A assistência de trata o artigo 2º, a sua liberação será concedida por determinação do Executivo Municipal, após avaliação se há realmente necessidade.

Art. 5º - Ficam homologadas todas as despesas de assistência às pessoas carentes, desde 1º de janeiro de 2013, até a presente data realizadas por determinação do Prefeito Municipal de Tocantínia-TO ou por qualquer Órgão da Administração Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de abril de 2013.

Muniz Araújo Pereira
Prefeito Municipal